



LEI Nº 5.233, DE 4 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece parâmetros e limites para a publicidade institucional do Município.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º As peças de publicidade institucional em veículos, documentos, material escolar, uniformes escolares e prédios municipais valorizarão as cores e os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município.

Parágrafo único. Nos uniformes escolares serão incluídos o símbolo e o nome da escola, de forma que os alunos possam ser identificados pela instituição que frequentam.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

  
**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem